



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h00, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma virtual, a **336ª** (trecentésima trigésima sexta) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os(as) Diretores(as): **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e o Chefe de Gabinete, Benhur Borba Freitas. Estiveram também presentes na reunião o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), Elton Antônio Mariani; o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro, a Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg) Natascha Rodenbusch Valente e os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva. O Diretor Presidente iniciou a reunião agradecendo ao seus pares o atendimento à convocação da reunião extraordinária a pedido da Diretora Rosa Neide. A Diretora explicou que os votos são urgentes. O Primeiro trata-se de autorização de doação, em caráter excepcional, situado no Município de Vacaria/RS ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Já o segundo voto e a deflagração da Licitação da reforma da Sureg/AC, a urgência se justifica em razão da operacionalização dos recursos para o próximo ano. Já o terceiro voto a Diretora explicou que se refere à deflagração de procedimento licitatório para a aquisição por Sistema de Registro de Preços, de poltronas, cadeiras e mesas para os Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38751194). Ato contínuo a Diretora realizou a leitura dos votos e os submeteu à deliberação da Direx. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 103/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21453.000431/2022-31 **Assunto:** Submissão ao Conselho de Administração - CONSAD para autorização de doação, em caráter excepcional, de imóvel rural com área de 157 hectares, localizada no Distrito de Coxilha Grande, Município de Vacaria/RS ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com posterior baixa patrimonial e contábil. **Relato:** Trata-se sobre a doação de imóvel rural com área de 157 hectares, localizada no Distrito de Coxilha Grande, Município de Vacaria/RS ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. O imóvel em questão foi adjudicado em nome da Companhia pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, em face da Execução de Sentença N.º 00.04.49150-5/RS, em dação em pagamento de dívidas. Em um primeiro momento, consistia em uma área total de 180 hectares, porém, devido à decisão judicial, uma das matrículas teve a sua adjudicação cancelada devido à existência de hipoteca preferencial sobre a hipoteca da Conab. O imóvel não consta do Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI. Ao longo dos últimos anos, a Conab tentou regularizar a situação do imóvel, inicialmente com o objetivo de vendê-lo diretamente ao INCRA. Contudo, a negociação não avançou por desistência da compra pelo órgão. A regularização do imóvel envolve o desmembramento e unificação das matrículas, além da atualização dos cadastros NIRF (Receita Federal), CAGR (INCRA) e do registro de georreferenciamento, conforme as exigências legais. A situação atual das matrículas impede a venda do imóvel em sua totalidade, devido a registros em condomínio e outras vedações legais. A SUREG/RS, por meio da NOTA TÉCNICA GEFAD/RS SEI N.º 1/2024 (38987746), informa que

o imóvel não se enquadra nas finalidades da Companhia e que a manutenção do imóvel, portanto, não se justifica dentro da missão institucional da CONAB, reforçando assim a necessidade de destinação adequada. Nesse cenário, a proposta de doação do imóvel ao INCRA surge como uma solução célere e eficaz, uma vez que o INCRA tem competência e estrutura para gerir a destinação do imóvel ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, garantindo a regularização fundiária e a utilização social da terra. A doação ao INCRA evitaria prolongadas disputas judiciais sobre a posse e garantiria a efetiva utilização do imóvel para fins de reforma agrária. A Superintendência Regional do Rio Grande do Sul solicitou ao Incra a emissão de um laudo técnico ou documento equivalente que determine o valor de mercado imóvel em questão. O Incra apresentou o PARECER TÉCNICO N.º 18543/2024/SR(RS)D1/SR(RS)D/SR(RS)/INCRA (37193559) para Referência de Valor da Área da Conab, o qual informou que o valor de mercado do imóvel em questão, adotando-se o valor médio do campo de arbítrio e aplicando a depreciação pela ancianidade da posse, é de R\$ 4.901.653,00 (quatro milhões, novecentos e um mil seiscentos e cinquenta e três reais). O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária informa, por meio do OFÍCIO N.º 61489/2024/SR(RS)G/SR(RS)/INCRA-INCR (37608587) informa que o imóvel servirá para o assentamento de no mínimo 18 famílias de agricultores rurais sem terra que aguardam há anos uma oportunidade de serem assentadas. Dessa forma, entendemos que a apresentação das informações atendem expressamente o Art. 27 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008: "Art. 27. As situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria Executiva à decisão do Conselho de Administração (Consad)." A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI CS N.º 198/2024 (39181250), entendendo não haver óbice à aprovação do presente voto e sua submissão ao CONSAD, nos termos da NOC 60.202 e demais normativos da CONAB. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GEICOI N.º 171/2024 (39219124), concluindo que está o assunto em conformidade com os normativos internos desde que observado o parágrafo 4.10. A SUREG/RS (39355109) informa o atendimento ao item 4.10 da NOTA TÉCNICA GEICOI N.º 171/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 62, Inciso VI e Inciso XIII, Art. 73, Incisos VII e e XXIII do Estatuto Social da Conab - 10.102; Art. 17 e Art. 27 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008; Cap. IV, Subtítulo IV da Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, aprovar a submissão ao Conselho de Administração - CONSAD para autorização de doação, em caráter excepcional, de imóvel rural com área de 157 hectares, localizada no Distrito de Coxilha Grande, Município de Vacaria/RS ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA avaliado em R\$ 4.901.653,00 (quatro milhões, novecentos e um mil seiscentos e cinquenta e três reais), com posterior baixa patrimonial e contábil. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 104/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21224.000100/2024-67 **Assunto:** Autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma da sede da Superintendência Regional do Acre, localizada na Rua do Icó, N.º 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma da sede da Superintendência Regional do Acre, localizada na Rua do Icó, N.º 180, bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (38789783). A contratação ora pretendida justifica-se com a possibilidade de repaginar a sede administrativa da Sureg/AC, propiciando valorização da imagem da Companhia, melhoria nas condições estruturais, estéticas e de acessibilidade, aumento da satisfação dos empregados e usuários externos, redução de custos com manutenção corretiva e melhoria no clima organizacional. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor estimado de **R\$ 767.981,10** (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme item 25.1 do Projeto Básico (38789783). O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados da data limite para início da execução da obra, já a obra deverá ser executada no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias. A Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (39108572) considerou a Matriz de

Riscos em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122, estando de acordo para aprovação da área gestora, nos termos do Art. 131 do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (34828515 e 38590074) informando que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (39290572), concluindo que a instrução processual observou as orientações do regulamento de regência, e que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no Art. 203, III do RLC. A análise da Área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos NÃO SE APLICA, conforme Art. 20, §2º, alínea "b", da NOC 10.109. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA GELIC SEI N.º 204/2024 (39371627), opinando que não há óbice jurídico-formal à autorização de deflagração do procedimento licitatório em análise no presente voto. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma da sede da Superintendência Regional do Acre, localizada na Rua do Icó, N.º 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico ao custo estimado **R\$ 767.981,10** (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos) com prazo de vigência de 300 (trezentos) dias, contados da data limite para início da execução da obra. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Diafi n.º 105/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.007025/2024-33 **Assunto:** Autorização para deflagração do procedimento licitatório visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de poltronas, cadeiras e mesas para os Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38751194). **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração do certame licitatório visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de poltronas, cadeiras e mesas para os Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38751194). A contratação ora pretendida é de grande relevância para a continuidade das atividades dos colaboradores, uma vez que proporcionará o suporte necessário para a realização dos trabalhos, de forma que gerará mais conforto e segurança aos usuários. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor estimado de **R\$ 3.813.061,39** (três milhões, oitocentos e treze mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme item 1.1 do Termo de Referência (38751194). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA** dos preços praticados no mercado utilizando-se de pesquisa no painel de preços. O valor estimado da licitação deverá ser **SIGILOSO**, o modo de disputa adotado será o **ABERTO** e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), com a vigência da Ata de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 345 do RLC. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço também será de 12 (doze) meses. A Gerência de Riscos Corporativos se manifestou, por meio do DESPACHO GERIC (39057266), considerando a Matriz de Riscos em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122, estando de acordo para aprovação da área gestora, nos termos do Art. 131 do RLC. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (39136765), concluindo que a instrução processual observou as orientações dos Art. 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento de Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos do disposto no Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária, por meio do DESPACHO GEPEO (38940892), informou que os recursos serão provisionados pela área orçamentária e financeira da companhia nos autos do processo de contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, não sendo necessário a indicação de previsão orçamentária, que ocorrerá na modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante o Art. 331 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 109 /2024 (39201505), não constatando, a princípio, riscos inerentes à aprovação pela Direx do VOTO DIAFI nos termos do Art. 73, incisos X e XVII do Estatuto Social da Conab. A Área Jurídica se

pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA GELIC SEI N.º 203/2024 (39371621), opinando que não há óbice jurídico-formal à autorização de deflagração do procedimento licitatório em análise no presente voto. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de poltronas, cadeiras e mesas para os Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38751194), ao custo valor estimado de **R\$ 3.813.061,39** (três milhões, oitocentos e treze mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos), com a vigência da Ata de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 345 do RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor Executivo (Dipai)

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor Executivo (Digep)

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo (Dirab)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 11 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 20/12/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 20/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 20/12/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39521957** e o código CRC **446C5873**.
